



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal nº 1.019, de 22 de Dezembro de 2014.

Nº. 1.414/2024, CUITÉ - TERÇA - FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2024



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
 Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
 Prefeito Constitucional de Cuité

GRAZIELLE DE SOUTO PONTES
 Secretária Municipal de Administração

PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA
 Procurador Geral do Município

EDIÇÃO
LUCIANA CRISTINA DA COSTA VIANA
 Chefe do Gabinete – Editora Chefe

SEÇÃO 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 Gabinete do Prefeito

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 33 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VALORES DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE CUITÉ E DELIBERA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que conferidas por lei, adota a seguinte Medida Provisória com força de Lei:

Art. 1º - Fica reajustada em 3,62% (três inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), a partir do dia 1º de janeiro de 2024, a remuneração dos Professores/Supervisores/Orientadores Educacionais e dos Monitores/Auxiliares de Creche do município de Cuité constantes nos anexos da presente Lei.

Art. 2º - A gratificação, a título de incentivo, às Monitoras/Auxiliares de Creche, estabelecida pelo art. 51 da Lei Municipal nº 793 de 31 de dezembro de 2009, fica reajustada de acordo com o estabelecido abaixo:

I. R\$ 433,72 (quatrocentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos) ao Monitor/Auxiliar de Creche que tiver formação em nível médio, na modalidade normal, ou que estejam cursando nível superior em Pedagogia, devidamente matriculado;

II. R\$ 542,15 (quinhentos e quarenta e dois reais e quinze centavos) ao Monitor/Auxiliar de Creche que obtiver formação de nível superior em Pedagogia.

Art. 3º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações contidas no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2024.

Cuité-PB, 20 de fevereiro de 2024.

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ
 Gabinete do Prefeito

ANEXO I
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 33 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO CLASSE "A"

NÍVEL/REFERÊNCIA	I	II	III	IV	V	VI	VII
A1	R\$ 3.437,40	R\$ 3.609,27	R\$ 3.781,14	R\$ 3.953,01	R\$ 4.124,88	R\$ 4.296,75	R\$ 4.468,62
A2(15%)	R\$ 3.953,01	R\$ 4.150,66	R\$ 4.348,31	R\$ 4.545,96	R\$ 4.743,61	R\$ 4.941,26	R\$ 5.138,91
A3(15%)	R\$ 4.545,96	R\$ 4.773,26	R\$ 5.000,56	R\$ 5.227,86	R\$ 5.455,15	R\$ 5.682,45	R\$ 5.909,75
A4(15%)	R\$ 5.227,86	R\$ 5.489,25	R\$ 5.750,64	R\$ 6.012,03	R\$ 6.273,43	R\$ 6.534,82	R\$ 6.796,21
A5(15%)	R\$ 6.012,03	R\$ 6.312,64	R\$ 6.613,24	R\$ 6.913,84	R\$ 7.214,44	R\$ 7.515,04	R\$ 7.815,64

*CLASSE – a distinção dos profissionais de um mesmo cargo, segundo a sua área de atuação – Insciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.
 **NÍVEL – a distinção dos profissionais de uma mesma classe, segundo os atributos pessoais de tempo de serviço – Insciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.
 ***REFERÊNCIA – a distinção dos profissionais de uma mesma classe, segundo a titulação, qualificação profissional – Insciso III do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.
 *A jornada de trabalho dos professores da Educação Básica será de 30 (trinta) horas de docência em efetivo semanais, sendo 20 (vinte) em sala de aula, 05 (cinco) horas para preparação de atividades pedagógicas em suas unidades de ensino e 05 (cinco) horas de atividade extradassas, de acordo com o art. 34 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009 (alterada pela Lei nº 908, de 06/03/2012).

CNPJ: 08.732.174/0001-50 – Fone: Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159,
 Centro, CEP: 58175-000 – Cuité, Paraíba. Fone: (81) 3372-2447 – (81) 3372-2466.
www.cuite.pb.gov.br / fund@uite.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ
 Gabinete do Prefeito

ANEXO II
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 33 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO CLASSE "B"

NÍVEL/REFERÊNCIA	I	II	III	IV	V	VI	VII
B1	R\$ 3.953,01	R\$ 4.150,66	R\$ 4.348,31	R\$ 4.545,96	R\$ 4.743,61	R\$ 4.941,26	R\$ 5.138,91
B2(15%)	R\$ 4.545,96	R\$ 4.773,26	R\$ 5.000,56	R\$ 5.227,86	R\$ 5.455,15	R\$ 5.682,45	R\$ 5.909,75
B3(15%)	R\$ 5.227,86	R\$ 5.489,25	R\$ 5.750,64	R\$ 6.012,03	R\$ 6.273,43	R\$ 6.534,82	R\$ 6.796,21
B4(15%)	R\$ 6.012,03	R\$ 6.312,64	R\$ 6.613,24	R\$ 6.913,84	R\$ 7.214,44	R\$ 7.515,04	R\$ 7.815,64

*CLASSE – a distinção dos profissionais de um mesmo cargo, segundo a sua área de atuação – Insciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.
 **NÍVEL – a distinção dos profissionais de uma mesma classe, segundo os atributos pessoais de tempo de serviço – Insciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.
 ***REFERÊNCIA – a distinção dos profissionais de uma mesma classe, segundo a titulação, qualificação profissional – Insciso III do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.
 *A jornada de trabalho dos professores da Educação Básica será de 30 (trinta) horas de docência em efetivo semanais, sendo 20 (vinte) em sala de aula, 05 (cinco) horas para preparação de atividades pedagógicas em suas unidades de ensino e 05 (cinco) horas de atividade extradassas, de acordo com o art. 34 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009 (alterada pela Lei nº 908, de 06/03/2012).

CNPJ: 08.732.174/0001-50 – Fone: Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159,
 Centro, CEP: 58175-000 – Cuité, Paraíba. Fone: (81) 3372-2447 – (81) 3372-2466.
www.cuite.pb.gov.br / fund@uite.pb.gov.br

ATOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATAÚ E SERIDO PARAIBANO - CPIMSC
Gabinete do Presidente



CPIMSC- Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano-CNPJ: 01.958.301/0001-95

Edital de Convocação
n.º 002/2024

O Diretor-Presidente do CIMSC-Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano (CIMSC), no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 11, Inciso I, letra C, do Estatuto, CONVOCA os **Prefeito (a) dos municípios consorciados**, a participarem da ASSEMBLEIA GERAL, que ora fica convocada para o **dia 29 de fevereiro de 2024 (quinta-feira), às 13h, no Auditório do INSS, cidade de Cuité**, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

Pauta:

1. Discussão e Aprovação do Ato n.º 0001/2024 do Conselho Diretor (que abre crédito especial no Orçamento/Programa 2024; e
2. Ratificação do Decreto 001/2024.

Barra de Santa Rosa (PB), 20 de fevereiro de 2024.

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CURIMATAU E SERIDO PARAIBANO
Assinado de forma digital por CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CURIMATAU E SERIDO PARAIBANO
CURIC01958301000195
Dados: 2024.02.20 18:17:33 -03'00'

Jovino Pereira Nepomuceno Neto
Diretor Presidente do CIMSC

Algodão de Jandaíra – Baraúna - Barra de Santa Rosa - Coronel Ezequiel-RN - Cuité – Cubati – Damião - Frel Martinho – Jaganá - RN - Nova Floresta - Nova Palmeira - Pedra Lavrada – Picuí – São Vicente do Seridó - Soledade – Sossego.

IMPrensa Oficial Municipal:

Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, n.º 159, Centro,
CEP: 58175-000 Cuité Paraiba. (83) 3372-2447 – (83)3372-2246.
www.cuite.pb.gov.br; prefeitura@cuite.pb.gov.br



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ
Gabinete do Prefeito

ANEXO III
MEDIDA PROVISÓRIA N.º 33 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.
SUPERVISORES EDUCACIONAL E ORIENTADOR EDUCACIONAL CLASSE "ÚNICA"

NÍVEL/REFERÊNCIA	I	II	III	IV	V	VI	VII
S1/01	R\$ 4.782,75	R\$ 5.021,89	R\$ 5.261,03	R\$ 5.500,16	R\$ 5.739,30	R\$ 5.978,44	R\$ 6.217,58
S2/02 (15%)	R\$ 5.500,16	R\$ 5.775,17	R\$ 6.050,18	R\$ 6.325,19	R\$ 6.600,20	R\$ 6.875,20	R\$ 7.150,21
S3/03 (15%)	R\$ 6.325,19	R\$ 6.641,45	R\$ 6.957,71	R\$ 7.273,96	R\$ 7.590,22	R\$ 7.906,48	R\$ 8.222,74
S4/04 (15%)	R\$ 7.273,96	R\$ 7.637,66	R\$ 8.001,36	R\$ 8.365,06	R\$ 8.728,76	R\$ 9.092,46	R\$ 9.456,15

*NÍVEL – a distinção dos profissionais de uma mesma classe, segundo os atributos pessoais de tempo de serviço – Inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

*REFERÊNCIA - a distinção dos profissionais de uma mesma classe, segundo a titulação, qualificação profissional – Inciso III do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

CNPJ: 08.732.174/0001-30 – Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159,
Centro, CEP: 58175-000 – Cuité, Paraíba. Fone: (83) 3372-2447 – (83) 3372-2246.
[www.cuite.pb.gov.br / prefeitura@cuite.pb.gov.br](mailto:prefeitura@cuite.pb.gov.br)



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ
Gabinete do Prefeito

ANEXO IV
MEDIDA PROVISÓRIA N.º 30 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.
MONITOR/AUXILIAR DE CRECHE

Nomenclatura da Função	QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO			Total
	Básico	Gratificação		
Monitor/Auxiliar de Creche – Nível Médio	R\$ 2.168,60	R\$ 0		R\$ 2.168,60
Monitor/Auxiliar de Creche – Nível Técnico (habilitação normal ou cursando nível superior)	R\$ 2.168,60	R\$ 433,72		R\$ 2.602,32
Monitor/Auxiliar de Creche – Nível Superior (Pedagogia)	R\$ 2.168,60	R\$ 542,15		R\$ 2.710,75

CNPJ: 08.732.174/0001-30 – Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159,
Centro, CEP: 58175-000 – Cuité, Paraíba. Fone: (83) 3372-2447 – (83) 3372-2246.
[www.cuite.pb.gov.br / prefeitura@cuite.pb.gov.br](mailto:prefeitura@cuite.pb.gov.br)